



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 497

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Pregão	4
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 497

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2861/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de validade do Concurso Público nº 01/2015 para provimento de empregos efetivos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Atendente de Gabinete Odontológico, Auxiliar de Campo de Vetores, Auxiliar de Finanças, Cirurgião Dentista – CEO, Coletor de Lixo, Diretor de Escola, Inspetor de Aluno, Médico da ESF (Estratégia de Saúde da Família), Merendeira, Monitor, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Professor de Educação Básica II – Artes, Técnico de Informática e Técnico Esportivo, e da outras providências.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no inciso III do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e das instruções contidas no Edital do Concurso Público nº 01/2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2015 para provimento de empregos efetivos de Agente de Desenvolvimento Infantil, Atendente de Gabinete Odontológico, Auxiliar de Campo de Vetores, Auxiliar de Finanças, Cirurgião Dentista – CEO, Coletor de Lixo, Diretor de Escola, Inspetor de Aluno, Médico da ESF (Estratégia de Saúde da Família), Merendeira, Monitor, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Professor de Educação Básica II – Artes, Técnico de Informática, e Técnico Esportivo,

homologado em 05 de fevereiro de 2016, através do Decreto nº 2661/2016, de 05 de fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 05 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº 2862/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município, no próximo dia 12 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

- I- Atendimento do Pronto Socorro Municipal;
- II- Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;
- III- Serviços Funerais (Velório e Cemitério);
- IV- Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de - Esgotos;

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 05 de Fevereiro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 497

Página 3 de 5

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 2619/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

*INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que todos os motoristas do setor de saúde do Município, tem escala de serviço previamente preparadas, com entrega das mesmas sempre no dia anterior, quando da chegada dos mesmos de suas viagens;

CONSIDERANDO que esse procedimento integra a rotina de trabalho dos servidores integrantes do transporte de pacientes e demais pessoas que são transportadas pelos veículos do setor;

CONSIDERANDO que no dia 29 de janeiro (2018) foi elaborada a escala do dia 30 de janeiro (2018), e encaminhado ao Pronto Socorro onde ficou disponibilizado para retirada pelos motoristas conforme rotina de trabalho;

CONSIDERANDO que o motorista L. C. R. não cumpriu com sua obrigação, isto é não retirou referida escala, tendo, portanto, deixado de realizar o serviço constante da mesma, razão pela qual não buscou o paciente R. C.;

CONSIDERANDO que o paciente R. C. tinha consulta oftalmológica agendada para o dia 30 de janeiro, no Hospital de Base da cidade de São José do Rio Preto, às 12h30;

CONSIDERANDO que familiares do paciente R. C. apresentaram reclamação por não ter sido procurado para a viagem, funcionários do Pronto Socorro ligaram para o motorista L. C. R. que tinha saída prevista para 10 horas, porém ao ser cientificado dos fatos e ter recebido pedido para retornar para embarque do paciente deixado o servidor municipal citado se recusou a retornar e cumprir sua escala, sob alegação de que estava de Kombi e o outro paciente seria liberado rapidamente;

CONSIDERANDO que os funcionários do Pronto Socorro tiveram que acionar a Prefeitura Municipal, quando motorista de outro setor teve que realizar o transporte do paciente;

CONSIDERANDO que o motorista justificou que o paciente que havia embarcado, Sr. A. B., seria liberado rapidamente, porém a nora deste, por volta de 16 horas disse que o mesmo somente ficaria pronto em aproximadamente 15 minutos, comprovando que a alegação do motorista não correspondia à verdade, porque somente levaria dois pacientes, porém só havia transportado um e, ainda ficou o dia todo naquela cidade, apesar de dizer que ficaria pronto rapidamente;

CONSIDERANDO que o motorista L. C. R. violou seu dever por adotar conduta em desempenhar suas funções com negligência, má vontade, desleixo, displicência ou mesmo, desatenção ou indiferença, caracterizando DESÍDIA, previsto na alínea "e" do Artigo 482 da CLT;

CONSIDERANDO que, ainda, que o motorista L. C. R. desrespeitou uma ordem dada pessoalmente a ele, ao dizer que o paciente que transportava ficaria pronto rapidamente e por isso não retornaria, violando a segunda parte da alínea "h" do Artigo 482 da CLT;

CONSIDERANDO que o ato de desídia e indisciplina fez com que o Município tivesse gastos desnecessários, ou seja violou o Princípio da Economicidade, bem como Princípio da legalidade e eficiência do serviço público, Arts. 70 c/c 37 "caput" da CF/88;

CONSIDERANDO que chegando ao conhecimento do Chefe do Executivo violação das normas disciplinares é sua obrigação determinar a apuração e tomada das medidas compatíveis para eventual punição;

CONSIDERANDO que as violações citadas acima



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 497

Página 4 de 5

Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, conforme Artigo 482 da CLT;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal L. C. R., lotado na função de motorista junto ao serviço de saúde do Município.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores municipais: Enfermeira JAQUELINE APARECIDA GEROMEL MARINO, portadora da CTPS: 46083-324-SP; Encarregada de ambulância MARIA PIEDADE SOAVE FERRACINE, detentora da CTPS: 028209-610-SP, e; Escriturária VANESSA APARECIDA PAVANI LANZA, possuidora da CTPS: 48535-212-SP, cabendo à primeira desempenhar as atribuições de Presidente.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Executivo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 05 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Pregão

MUNICÍPIO DE PIRANGI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EDITAL Nº 14/2018

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 22/02/2018.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 22/02/2018, ato sequencial ao credenciamento.

TIPO: Menor Preço Unitário por Item.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos de processo judicial, com cota exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, c/c os artigos 48, inciso III e 49, inciso II e III da mesma Lei, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital na íntegra, com as relações de medicamentos, pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, ou pelo site: www.pirangi.sp.gov.br, informações: fone (17) 3386.3838 ou 3386.2404, com a Sra. Daiane Martoneto, Farmacêutica Municipal.

Pirangi, 06 de Fevereiro de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 497

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIANº. 02/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia 12 de fevereiro de 2018, em virtude do feriado de Carnaval, no dia 13 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 06 de fevereiro de 2018.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa